



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal da Agricultura/SEMA

Necessidade da Administração: Aquisição de implemento agrícola, tipo carreta forrageira basculante

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição deste implemento tem como justificativa a necessidade em renovar e qualificar a patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura/SEMA, sendo que no último calendário safra foram atendidos mais de 57 pedidos de serviços para realização de silagem, totalizando 235 horas.

1.2 - Assim, com a aquisição do implemento poderemos ampliar os atendimentos aos agricultores beneficiados.

1.3 - Atualmente, o material do mesmo objeto encontra-se sem quantitativo em estoque.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O bem, objeto do presente Estudo, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Un
01	<p>Carreta forrageira, basculante, nova, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de carga mínima 7.200 quilos;- Capacidade volumétrica mínima de 7,5 m³ sem a sobre tampa, equipamento com caixa em aço estrutural reforçado, com nervuras;- Chassi reforçado de estrutura simples e resistentes tipo "U";- Cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator de no mínimo 3 estágios;- Tampa traseira com destravamento automático e com abertura lateral e vertical;- Espia de aço de segurança no acionamento do cilindro;- Pintura interna e externa a pó poliéster;- Caixa preparada para receber a sobre tampa, podendo neste caso atingir o volume mínimo de 9,0 m³;- Laterais da caixa conformadas em aço ASTM A36 com espessura de 2,65mm, enrijecidas com duas dobras horizontais com angulação mínima de 45° e 90°;- Tampa dianteira em aço ASTM A36, espessura mínima de 2,65mm;- Tampa traseira em aço A36 com espessura mínima de 3,00mm, com altura mínima 500mm maior que as laterais, com abertura vertical e lateral;- Assoalho de alma dupla em aço ASTM A36, espessura mínima de 3,00mm;- Tubo superior de reforço NBR 8261 Grau B, 4,25 x 60 x 120mm;- Colunas/mão francesa em aço ASTM A36 com espessura mínima de 3,00mm. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A coluna traseira deve ser de tal modo reforçada, para não ser necessário usar barra de tração quando for abertura lateral;- Longarinas do chassi em aço A36, espessura mínima de 6,35mm, altura mínima da alma de 245mm;- Pé de apoio regulável e móvel;- Engate simples oscilante e móvel;	01	un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

	- Escada dianteira; - Equipamento com laudo técnico de segurança, de acordo com a NR-12; - Rodado tandem, mínimo aros 15 com cubos reforçados reforçados de 6 furos.		
--	--	--	--

3.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Para fornecimento do implemento agrícola pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - O quantitativo estimado para a contratação pretendida, constante do item 3 do presente instrumento, têm como parâmetro os atendimentos do último calendário safra, superiores a 57 pedidos de serviços para realização de silagem, totalizando 235 horas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objetado presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos agrícolas.

5.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$42.000,00

6.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é a aquisição do implemento visado contemplar a demanda dos agricultores beneficiados.

7.2 - Quando da entrega do implemento, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

7.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município o implemento com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

7.4 - O pagamento do implemento fornecido pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento;

7.5 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.6 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as aquisições controladas de acordo com o consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.2 - Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
Portão/RS, Fevereiro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial
Secretaria Municipal de Administração e Governo